

**COMUNICADO Nº 370/2021  
(Processo Digital nº 2021/50977)**

**Republicado por determinação judicial**

A Presidência do Tribunal de Justiça **COMUNICA** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que, a partir de 17 de agosto de 2021 os documentos direcionados ao Ministério Público do Estado de São Paulo deverão ser cadastrados e encaminhados diretamente na Plataforma Atendimento ao Órgão Externo. Os documentos deverão ser anexados, com limite máximo de 5 anexos e tamanho máximo do arquivo enviado de 20 Mb cada (compatível com o sistema). Em caso de dois ou mais anexos para o mesmo documento, favor nomear os arquivos de forma a ser identificada a sequência. Os formatos permitidos são: PDF, JPG, JPEG, PNG, MP3, WAV, AIF, AAC, DOCX, TXT, MP4, 3G2, OGV, WEBM, MPEG, 3GP, AVI, WMV, QT, com acesso através do link <https://sis.mpsp.mp.br/atendimentocidadao/OrgaoExterno/Manifestacao/IncluirNovaManifestacao> ou do site do Ministério Público <http://www.mpsp.mp.br> na opção Atendimento ao Órgão Externo:



The screenshot displays the MPSP website interface with several sections:

- EVENTOS**: Includes "Webinar trata da importância do atendimento educacional especializado para inclusão" and "Congresso DISCURSO DE ÓDIO E OS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS".
- VÍDEOS**: Features a video titled "MPSP+ O promotor de Justiça Thiago Marin fala sobre a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri".
- CORREGEDORIA-GERAL**: Lists news items such as "CGMP realizará Correição Ordinária nas Procuradorias de Justiça" and "Correção Ordinária na Promotoria de Justiça de Tremembé".
- LINKS**: A list of quick links including "Agenda do Procurador-Geral de Justiça" and "Política de uso das Redes Sociais".
- ACESSE**: A list of services like "Escola Superior do MP" and "Revista Justiça".
- Atendimento ao Cidadão e Órgão Externo**: A prominent button with an arrow pointing to it, indicating the primary service for external communication.
- Footer**: Contains logos for "CONSULTA DE PROCEDIMENTOS", "PROMOTORIAS DE JUSTIÇA", "seij SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES", "PLID/MPSP DESAPARECIDOS", "AVICENA", "Enfrentamento da Violência Doméstica", "CORONAVÍRUS Material de Apoio", and "AAA Acreditação Brasil".

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

##### SEMA 1.1

---

##### SEMA 1.2.1

##### DESPACHO

Nº 1006035-77.2020.8.26.0609 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Taboão da Serra - Apelante: Robferma Administração e Participações Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra - Natureza: Recurso Especial Processo nº 1006035-77.2020.8.26.0609 Recorrente: Robferma Administração e Participações Ltda Recorrido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra Vistos. Inconformada com o teor do acórdão proferido pelo Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento à apelação, mantendo o óbice ofertado pelo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taboão da Serra para o registro da escritura pública de venda e compra de fração ideal do imóvel matriculado



sob o nº 12.223 da mencionada Serventia, e nº 6.308 do Oficial de Registro de Imóveis, títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Embu das Artes, ante a irregularidade no recolhimento do ITBI, Robferma Administração e Participações Ltda interpôs recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas a e "c", da Constituição Federal. Sem contrarrazões (fls. 301), a Procuradoria-Geral de Justiça manifestou-se de forma contrária à admissibilidade do recurso (fls. 306/309). É o relatório. Incognoscível o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida tem natureza tipicamente administrativa e não se enquadra no conceito de causa a que alude o artigo 105, inciso III, alíneas a e "c", da Constituição Federal, razão pela qual o recurso especial não pode ser conhecido (STJ, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotônio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). E, como destacado pela 2ª Seção do Colendo Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp. 1570.655.-GO, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, j. 23.11.2016, o procedimento de dúvida registral, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei de Registros Públicos, tem, por força de expressa previsão legal (LRP, artigo 204), natureza administrativa e não se qualifica como prestação jurisdicional stricto sensu. Em outras palavras, não cabe o acesso à via do recurso especial quanto a uma decisão proferida em procedimento administrativo, ainda que emanada tal decisão de órgão do Poder Judiciário. Diante do exposto, não conheço do recurso. Intimem-se. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Fabio Di Carlo (OAB: 242577/SP) - Luciano Siqueira Ottoni (OAB: 176929/SP)

Nº 1000608-06.2022.8.26.0197 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Francisco Morato - Apelante: Guimarães Diaz Sociedade Individual de Advocacia - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Francisco Morato - Natureza: Recurso Especial Processo nº 1000608-06.2022.8.26.0197 Recorrente: Guimarães Diaz Sociedade Individual e Advocacia Recorrido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Francisco Morato Vistos. Inconformada com o teor do acórdão proferido pelo Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento à apelação, mantendo a recusa de registro stricto sensu de contrato de honorários advocatícios e outras avenças, que, por instrumento particular, tinha por objeto a cessão parcial do imóvel rural, Guimarães Diaz Sociedade Individual e Advocacia intepôs recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal. A Procuradoria-Geral de Justiça manifestou-se de forma contrária à admissibilidade do recurso (fls. 168/171). É o relatório. Incognoscível o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida tem natureza tipicamente administrativa e não se enquadra no conceito de causa a que alude o artigo 105, inciso III, alíneas a e "c", da Constituição Federal, razão pela qual o recurso especial não pode ser conhecido (STJ, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotônio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). E, como destacado pela 2ª Seção do Colendo Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp. 1570.655.-GO, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, j. 23.11.2016, o procedimento de dúvida registral, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei de Registros Públicos, tem, por força de expressa previsão legal (LRP, artigo 204), natureza administrativa e não se qualifica como prestação jurisdicional stricto sensu. Em outras palavras, não cabe o acesso à via do recurso especial quanto a uma decisão proferida em procedimento administrativo, ainda que emanada a decisão de órgão do Poder Judiciário. Diante do exposto, não conheço do recurso. Intimem-se. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Lucas Clemente Guimarães de Diaz (OAB: 187145/SP) - Amanda Soares Cintra (OAB: 448896/SP)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 01/04/2024, exarou o seguinte despacho:

**PROCESSO Nº 1978/195 – VIRADOURO – (...)** "Ad referendum" do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, revogo a autorização de suspensão do expediente forense da Comarca de Viradouro no dia 04/04/2024 (Ação de Graças), apenas com relação ao presente ano de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 02/04/2024, autorizou o que segue:

**ITUPEVA** - suspensão do expediente presencial, a partir das 09h33, e dos prazos dos processos físicos no dia **02 de abril de 2024**.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

## Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### **SEMA**

#### **SEMA 1**

#### **AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES**

**1) Nº 0000227-24.2024.2.00.0826 – OURINHOS** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por AGUINALDO RODRIGUES VIEIRA, de 05/03/2024, cadastrada perante o sistema PJECOR, sob o nº 0000227-24.2024.2.00.0826, poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e cópia do comprovante ou declaração de residência, pelo e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br).



**2) Nº 0000258-44.2024.2.00.0826 – CAPITAL** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada pela Doutora ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO, advogada, de 27/03/2024, cadastrada perante o sistema PJECOR, sob o nº 0000258-44.2024.2.00.0826, poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente**, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e cópia do comprovante ou declaração de residência, pelo e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br).

**ADVOGADA: ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO – OAB/SP nº 102.093.**

## DESPACHO

Nº 1007244-07.2023.8.26.0438 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Penápolis - Apelante: Madalena Miranda Gomide - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis - Vistos, Providencie o Senhor Oficial de Registro de Imóveis de Penápolis/SP, a juntada da nota devolutiva referente ao protocolo de nº 211.439, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. São Paulo, 1º de abril de 2024 - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Adv: Eduardo Miranda Gomide (OAB: 113101/SP)

## DICOGE

### DICOGE 5.1

**PROCESSO Nº 1113070-66.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA e OUTROS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo, afastando-se, de ofício, a determinação de bloqueio da matrícula de nº 100.133 do 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. São Paulo, 26 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ALESSANDRO MENDES CARDOSO, OAB/MG 76.714, HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR, OAB/MG 77.467, ANA CAROLINA FERREIRA ANDREUCCI BERNICCHI, OAB/SP 167.963, JACOMO ANDREUCCI FILHO, OAB/SP 69.521 e FABIO KADI, OAB/SP 107.953.

**PROCESSO Nº 1000945-82.2020.8.26.0223 - GUARUJÁ - SINAL VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo. São Paulo, 26 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** GRIGORIOS SILVA KALINTZIS, OAB/SP 128.020.

**PROCESSO Nº 1168975-56.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 27 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** DANILO GALLARDO CORREIA, OAB/SP 247.066.

**PROCESSO Nº 1027928-66.2023.8.26.0562 - SANTOS - MARCELO YOSHIO TAKAMI e OUTROS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 01 de abril de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA, OAB/SP 228.698.

**PROCESSO Nº 1001482-96.2022.8.26.0356 - MIRANDÓPOLIS - EWERTON ZEYDIR GONZALEZ e OUTROS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, o qual **não conheço**, pois intempestivo, mantendo a sentença recorrida com base no poder hierárquico desta Corregedoria Geral da Justiça. Int. São Paulo, 01 de abril de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** EWERTON ZEYDIR GONZALEZ, OAB/SP 112.680 (em causa própria).

**PROCESSO Nº 1008899-20.2023.8.26.0048 - ATIBAIA - PAULO ZIMICHUT e OUTROS.**

**DESPACHO: Vistos.** Converto o julgamento em diligência. Oficie-se ao MM. Juiz Corregedor Permanente do Registro de Imóveis e Anexos de Atibaia para providenciar a identificação dos interessados, Aparecido Rosa Lima e Aparecida Ramires Lima, do recurso interposto, para que, querendo, se manifestem no prazo legal. Com a vinda das manifestações, abra-se nova vista à Procuradoria de Justiça e tornem conclusos. São Paulo, 26 de março de 2024. **(a) CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA**, Juiz Assessor da Corregedoria. **ADV:** EDSON RUSSANO, OAB/SP 68.352.

**PROCESSO Nº 1002373-15.2022.8.26.0390 - NOVA GRANADA - DH MAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**DESPACHO: Vistos.** Fl. 206: Tendo em vista que o pedido formulado pela parte evidencia renúncia tácita ao prazo recursal, certifique-se de imediato o trânsito em julgado, com devolução à Vara de origem para cumprimento do determinado (fls. 196/201). Intimem-se. São Paulo, 27 de março de 2024. **(a) LUCIANA CARONE NUCCI EUGÊNIO MAHUAD**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** ISABELLA MARIA CANDOLO BIROLLI DOS SANTOS, OAB/SP 219.563 e WANDERSON WESLEY PAULON, OAB/SP 247.906.

**PROCESSO Nº 0004348-45.2023.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - ROBSON LEITE GOUVEIA.**

**DESPACHO: Vistos.** 1. Fls. 217: a petição de fls. 182/214 é dirigida ao Juízo da primeira instância. Nada a decidir, portanto. 2. Fls. 180: se em termos, certifique-se o trânsito em julgado. Após, tornem os autos à origem. Int. São Paulo, 01 de abril de 2024. (a) **CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA**, Juiz Assessor da Corregedoria. **ADV: ROBSON LEITE GOUVEIA**, OAB/SP 99.296 (em causa própria).

**COMUNICADO CG Nº 232/2024****PROCESSO Nº 2021/116979 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de supostas fraudes abaixo descritas:

- em Procuração Pública lavrada em 16/06/2021, no livro 97, fls. 030, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde - Comarca da Capital, na qual figuram como outorgante Flavio Sehn, inscrito no CPF nº 001.\*\*\*-04, e como outorgado Luiz Cassio Ferreira Alves, inscrito no CPF nº 061.\*\*\*-02, e que tem por objeto os apartamentos nºs 609, 909, 1602, 1808, 806, matriculados sob o nº 5731, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante;

- em Procuração Pública lavrada em 13/04/2021, no livro 96, fls. 075/076, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde - Comarca da Capital, na qual figuram como outorgante R.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.\*\*\*-00/0001-63, representada por Romeu Giora Junior, inscrito no CPF nº 379.\*\*\*-00, e como outorgado João Mesquita Junior, inscrito no CPF nº 599.\*\*\*-15, e que tem por objeto os nºs 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411 e 708, matriculados sob o nº, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo representante da empresa outorgante;

- em Instrumento Público de Substabelecimento Parcial de Procuração lavrada em 26/04/2021, no livro 1011, fls. 121/122, junto ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, no qual o substabelecido João Mesquita Junior, inscrito no CPF nº 599.\*\*\*-15, substabelece ao Luiz Richard de Sila, inscrito no CPF nº 123.\*\*\*-09, os poderes que lhe foram conferidos por R.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.\*\*\*-00/0001-63, nos termos da Procuração Pública lavrada no livro 0096, fls. 075/076, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde - Comarca da Capital, em relação ao apartamento nº 410, do imóvel matriculado sob nº 5731, junto ao

- em Instrumento Público de Substabelecimento Parcial de Procuração lavrada em 22/06/2021, no livro 1017, fls. 127/128, junto ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, no qual substabelecido João Mesquita Junior, inscrito no CPF nº 599.\*\*\*-15, substabelece ao Luiz Richard de Sila, inscrito no CPF nº 123.\*\*\*-09, os poderes que lhe foram conferidos por R.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.\*\*\*-00/0001-63, nos termos da Procuração Pública lavrada no livro 0096, fls. 075/076, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde - Comarca da Capital, em relação ao apartamento nº 708, do imóvel matriculado sob nº 5731, junto ao

- em Instrumento Público de Substabelecimento Parcial de Procuração lavrada em 22/06/2021, no livro 1017, fls. 129/130, junto ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, no qual figuram como substabelecido João Mesquita Junior, inscrito no CPF nº 599.\*\*\*-15, e como substabelecido João Carlos Aguiar, inscrito no CPF nº 079.\*\*\*-17, os poderes que lhe foram conferidos por R.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.\*\*\*-00/0001-63, nos termos da Procuração Pública lavrada no livro 0096, fls. 075/076, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde - Comarca da Capital, em relação aos apartamentos nºs 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409 e 410, do imóvel matriculado sob nº 5731, junto ao

- em Escritura de Venda e Compra lavrada em 28/06/2021, no livro 4827, fls. 179/184, junto ao 22º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, na qual figuram como outorgante R.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.\*\*\*-00/0001-63, representada por Luiz Richard de Sila, inscrito no CPF nº 123.\*\*\*-09, nos termos da procuração lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde - Comarca da Capital, livro 96, fls. 75, e substabelecimento lavrado junto ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, e como outorgado comprador Delcídio Della Colleta, inscrito no CPF nº 334.\*\*\*-72, e que tem por objeto o apartamento nº 401, do imóvel matriculado sob o nº 5731, tendo em vista a suposta fraude na procuração pública apresentada; e

- em Ato de Retificação lavrada em 08/07/2021, no livro 4831, fls. 061/062, junto ao 22º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, e que tem por objeto a retificação da Escritura de Venda e Compra lavrada em 28/06/2021, no livro 4727, fls. 179/184, junto à referida unidade extrajudicial.

*(Republicado por conter incorreções no texto)*

**COMUNICADO CG Nº 236/2024****PROCESSO Nº 2022/120740 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde - da Comarca da Capital, de João Victor de Paula Souza, inscrito no CPF nº 107.\*\*\*-35, representante do cedente Smartkey Correspondente Financeiro LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.\*\*\*-00/0001-68, e de Guilherme Melo Maia, inscrito no CPF nº

**COMUNICADO CG Nº 237/2024****PROCESSO Nº 2023/119684 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35 Subdistrito Barra Funda - Comarca da Capital, de Ronaldo Ricardo de Souza, representante



da empresa Ronaldo Ricardo de Souza, inscrita no CNPJ nº 08.\*\*\*.\*\*\*-0001-59, em Contrato Particular de Compra e Venda de Veículo do Tipo Quadríciclo, datado de 28/09/2023, no qual figura como comprador Caio Cesar Oliveira Cervi, inscrito no CPF nº 288.\*\*\*.\*\*\*-70, e que tem por objeto o veículo Outlander MAX 570 EFI, Bombardier CAN-AM, tendo em vista que o signatário não possui ficha de firma arquivada na serventia.

## DICOGE 5.2

### EDITAL

#### **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE MONGAGUÁ**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que fica convertida em **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA** a correição geral ordinária designada nas **1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE MONGAGUÁ** no dia **12 de abril de 2024**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia **11 de abril de 2024**, às **10h**, na **Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro - Itanhaém, convocados** todos os Magistrados da Comarca e **convidados** todos os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail **correicoesvirtuais@tjsp.jus.br**. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 02 de abril de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

### Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

#### **SEMA 1.2**

##### **SEMA 1.1.2**

#### **PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 03/04/2024, às 13h30min** **(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)**

**NOTA:** EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

##### **Em aditamento**

**Nº 2001/381 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pelo Doutor Paulo Baccarat Filho, Juiz de Direito, e pelas Doutoradas Maria Silvia Gomes Sterman, Juíza de Direito Substituta em 2º Grau e Ana Lucia Fernandes Queiroga, Juíza de Direito, contra o v. Acórdão do C. Órgão Especial de 20/03/2024, que, por maioria de votos, negou provimento a recurso administrativo referente ao critério de desempate adotado para a composição da lista de antiguidade de Primeiro Grau.

#### **PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 10/04/2024, às 13h30min** **(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)**

**NOTA:** EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

##### **Processo novo**

**Nº 0001237-40.2023.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo.

**ADVOGADOS(AS):** Ediberto Diamantino - OAB/SP nº 152.463 e Denise Castelhana de Oliveira - OAB/SP nº 157.220.